



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 179, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

“Estabelece regras para que a Secretaria de Cultura e Turismo organize a praça de alimentação do Fim de Ano na Praça Bernardino de Campos 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça Bernardino de Campos, no dia 06 a 24 de dezembro de 2019, durante as atividades de fim de ano.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com 20 vagas para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho e serão distribuídas da seguinte forma:

- 4 vagas para bebidas;
- 6 vagas para alimentação;
- 4 vagas para churros/crepes
- 2 vagas para variedades;
- 4 vagas para carrinhos (açai, milho, sorvete, cachorro quente, milho, dentre outros);

§ 2º. As barracas e trailers deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda e cadastrados junto ao Município e Vigilância Sanitária - VISA.

§ 1º. Poderão se inscrever trailers, Food Trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º As ARTs e os Alvarás de Bombeiro, ficam sob a responsabilidade dos barraqueiros e proprietários de trailers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Todos os pontos, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado por dia.

Art. 5º Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º O procedimento de escolha dos pontos se dará em reunião pública na Casa da Cultura “João Torrecillas Filho”, no dia **20/11/2019 às 14h00**.

Art. 7º A localização de cada segmento (bebidas, alimentação, doces, variedades e carrinhos) será pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de organizar a disposição de cada ambulante.

§ 1º. Os representantes de cada segmento serão sorteados e após o sorteio as vagas específicas de cada segmento entregues pela ordem do sorteio, com base na disposição das vagas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º. Serão sorteados, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação da Praça Bernardino de Campos.

§ 3º. A ordem de classificação dos suplentes se dará pela posição no sorteio das vagas.

§ 4º. O titular terá até o dia **25/11/19** para providenciar o pagamento de seu ponto.

§5º. No caso de suplentes que venham assumir vagas na Praça de Alimentação, o pagamento deverá ser realizado até o dia **27/11/2019**, através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura e o recurso será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar, após a escolha do seu respectivo ponto, a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior e pagar junto a CPFL o respectivo boleto de ligação de energia.

Art. 9º Não será permitida a instalação de nenhum outro ponto de venda de gêneros alimentícios, variedades ou bebidas, revogando, para o período especificado no artigo 1º deste decreto, outras autorizações existentes para ocupação do solo da Praça Bernardino de Campos, Rua José Bonifácio e arredores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS